Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2164

DE 28 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização contida no inciso II do artigo 11 da Lei Orçamentária nº 1765 de 13 de Dezembro de 2019, bem como a decretação de estado de calamidade pública para o enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual da Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito municipal, diversas ações de controle e combate à doença;

Considerando a Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos da Saúde, no valor de **R\$ 409.939,94** (quatrocentos e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) e

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964. "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo".

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 409.939,94 (quatrocentos e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária:	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto,46 — Centro — Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	0056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública
Atividade.Ação:	2.065 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Naturezas de Despesas:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.1.90.04	0207	SEMSA/FMS	2883	R\$ 250.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	2886	R\$ 39.939,94
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	2890	R\$ 60.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	4.4.90.52	0207	SEMSA/FMS	2892	R\$60.000,00

Parágrafo Único – Ficam criadas as Naturezas de Despesas e a Funcional Programática relacionada neste artigo, incorporando-as, e os seus respectivos valores, no orçamento do exercício de 2020.

Artigo 2º – Para atender os Créditos Extraordinários de que trata o artigo anterior será utilizado o recurso destinado ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e a assistência ambulatorial e hospitalar de corrente do coronavírus – COVID-19, atráves da Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, no valor de **R\$ 409.939,94** (quatrocentos e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de abril de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA PREFEITO EM EXERCÍCIO